**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2017.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS E A EMPRESA SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME.**

**I.** DAS PARTES: **O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, em Iguatemi/MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.568.318/0001-61, neste ato representando a CONTRATANTE a Prefeita Municipal, Sra. ***Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes***, brasileira, casada, odontóloga, portadora da Cédula de identidade RG nº. 3.932.359-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 735.027.829-20, residente e domiciliado na avenida Jardelino José Moreira, nº. 1301, neste Município, e de outro lado à empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº. 06.065.614/0001-38, com sede à Rua C-159, nº. 674, Qd. 297, Lt. 10, na cidade de Goiânia/GO,neste ato representado pelo seu Proprietário o Sr. ***Agnaldo do Carmo Chagas***, brasileiro, divorciado, empresário, portadora do RG sob o nº. 3628359/2ª SPTC-GO e inscrito no CPF sob o nº. 895.030.901-72, residente e domiciliado no Município de Goiânia/GO, na Rua Sevilha, S/N, Qd.-185, Lt. 10, Jardim Europa, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

**II.** **DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO**: O presente Contrato é celebrado em decorrência da homologação exarada em despacho constante do **Pregão Presencial n° 037/2017**, gerado pelo Processo Administrativo n.º 080/2017, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**III.** **FUNDAMENTO LEGAL**: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**01.01.** Aquisição de Materiais Hospitalares, com entrega parcelada, atendendo as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades e especificações detalhadas na **PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I** e conforme segue:

0001

LABOR IMPORT

**945,20**

680,000

UN

EQUIPO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS MICROGOTAS.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÔXICO E APIROGÊNICO. PERFURADOR TIPO LANCETA; PONTA (PINÇA) PERFURANTE EM PVC COM TAMPA PROTETORA; CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL COM ENTRADA DE AR FILTRADO; TUBO DE PVC COM 1,20 M DE COMPRIMENTO, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE; INJETOR LATERAL

58

I

**1,39**

0001

TKL

**3.510,00**

3.900,000

UN

EQUIPO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS MACROGOTAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. PERFURADOR TIPO LANCETA; PONTA (PINÇA) PERFURANTE EM PVC COM TAMPA PROTETORA; CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL COM ENTRADA DE AR FILTRADO; TUBO DE PVC COM 1,50M DE COMPRIMENTO, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE; INJETOR LATERAL EM FORMA DE "Y", CONEXÃO DO TIPO LUER. APRESENTAÇÃO: EMBALADOS INDIVIDUALMENTE UNIDADE

57

I

**0,90**

0001

SOLIDOR

**24,68**

2,000

PCT

ELETRODO CARDIOLÓGICO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FABRICADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE HIPOALERGÊNICA GEL SÓLIDO; ILHÓS DE FIXAÇÃO EM PRATA PURA COM EXCELENTE ADAPTAÇÃO EM QUALQUER CABO CONDUTOR; GEL DE CLORETO DE POTÁSSIO (KCL) PROTEGIDO CONTRA RESSECAMENTO POR UM ANEL PLÁSTICO; PRENDENDOR METÁLICO: REBITE DE AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO 44 X 32MM, FORRO EM POLIESTIRENO, 025 MM DE LARGURA. CONTRAPINO DE CLORETO DE PRATA (AG-AGCL); ESTRUTURA DE PAPEL CONDUTIVO DE BAIXA IMPEDÂNCIA, COM GEL CONDUTOR BIOCOMPATÍVEL; AUTOADESIVO HIPOALÉRGICO; ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL. APRESENTAÇÃO: PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES

55

I

**12,34**

0001

MEDSONDA

**122,00**

100,000

UN

DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ACOMPANHA PRESERVATIVO Nº. 05 E EXTENSÃO EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL COM 100 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, PRODUTO ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE UNIDADE

49

I

**1,22**

0001

PHARMATEX

**362,50**

145,000

UN

COLETOR DE URINA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: BOLSA TRANSPARENTE NA FACE ANTERIOR E BRANCO NA FACE POSTERIOR, SISTEMA FECHADO COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS, VÁLVULA ANTI-REFLUXO VERTICAL; TUBO EXTENSOR EM PVC COM 1,10 CM, TRANSPARENTE ATÓXICO, FLEXÍVEL, ISENTO DE MEMÓRIAS DE DOBRAS E COM PINÇA CORTA-FLUXO SEGURA E DESLIZANTE; SUPORTE DE FIXAÇÃO COM HASTE RÍGIDA; ALÇA DE CORDÃO COM 40CM DE COMPRIMENTO. PRODUTO ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E LAMINADO DE POLIPROPILENO UNIDADE

33

I

**2,50**

0001

MEDSONDA

**13,35**

15,000

UN

CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS PEDIÁTRICO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COMPÕE-SE DE CIRCUITO DE TUBOS DE PVC COM UM INDUTOR NASAL, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. APRESENTAÇÃO: EMBALADO INDIVIDUALMENTE UNIDADE

31

I

**0,89**

0001

POLYMED

**35,00**

50,000

UN

CATETER ANGIOCATH Nº 16. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO DE USO ÚNICO. CÂNULA FABRICADA EM POLIURETANO, COM PAREDES FINAS E FLEXÍVEIS; AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, BI-ANGULADO E CONFECCIONADO EM AÇO INOX; TAMPA DE POLIPROPILENO; IDENTIFICADO POR CORES CORRESPONDENTES AO NÚMERO DO CALIBRE; FIO DE LIGAÇÃO DA AGULHA COM A CONEXÃO EM SILICONE FLEXÍVEL E TRANSPARENTE; ATÓXICO, APIROGÊNICO E ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: EMBALADOS INDIVIDUALMENTE UNIDADE

25

I

**0,70**

**LOTE**

**MARCA**

**ITEM**

**ANEXO**

**QUANT.**

**UNIDADE**

**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**

**VALOR TOTAL**

**VALOR UNIT.**

0001

MEDSHARP

**60,06**

2,000

UN

SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL COMPLETO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DRENO RADIOPACO MULTIPERFURADO TAMANHO 45 CM NÚMERO 24, EM PVC FLEXÍVEL; TUBO EXTENSOR EM PVC FLEXÍVEL COM ESPIRAL PROTETOR; SISTEMA DE SUSTENTAÇÃO AO LEITO OU PARA DEAMBULAÇÃO DO PACIENTE; PINÇA REGULADORA PARA VEDAÇÃO DO TUBO E ESVAZIAMENTO DA

125

I

**30,03**

0001

EROS

**120,00**

500,000

UN

PRESERVATIVO MASCULINO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONFECCIONADO EM LÁTEX, MEDINDO 52MM, SEM LUBRIFICANTE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE UNIDADE

115

I

**0,24**

0001

MULTPELL

**1.276,50**

230,000

UN

PAPEL TOALHA BRANCO, FORMATO 20 X 21 CM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 2 DOBRAS INTERFOLHAS, RECICLADO, FARDO COM MIL FOLHAS. CARACTERÍSTICAS: FOLHA SIMPLES; GRAMATURA MÉDIA 40,0G/M²; PAPEL EXTRA MACIO, ABSORVENTE E COM RESISTÊNCIA ÚMIDA; 100% BIODEGRADÁVEL E RECICLÁVEL; COMPACTADAS (DUAS DOBRAS). APRESENTAÇÃO: FARDO COM MIL FOLHAS.

114

I

**5,55**

0001

PREMIUM

**12,14**

2,000

UN

MAGUITO PARA APARELHO DE PRESSÃO ADULTO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MANGUITO MEDINDO 24CMX13CM, CONFECCIONADO EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA (TPR), UNIDADE

104

I

**6,07**

0001

CRAL

**97,24**

34,000

CX

LÂMINA PARA MICROSCOPIA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LÂMINA NÃO LAPIDADA COM UMA EXTREMIDADE FOSCA, SELADA A VÁCUO. MEDIDAS: 26MMX76MM; ESPESSURA: 01 A 1,2MM. APRESENTAÇÃO: CX C/ 50 UNIDADES

93

I

**2,86**

0001

WILTEX

**39,20**

2,000

UN

LÂMINA DE BISTURI. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LAMINA ESTÉRIL PARA BISTURI, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA A RAIO GAMA, MODELO 24. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES EMBALADA INDIVIDUALMENTE

92

I

**19,60**

0001

WILTEX

**39,90**

2,000

UN

LÂMINA DE BISTURI. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LAMINA ESTÉRIL PARA BISTURI, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA A RAIO GAMA, MODELO 15. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES EMBALADA INDIVIDUALMENTE

91

I

**19,95**

0001

DPC

**2.474,96**

8,000

UN

KIT REVELADOR + FIXADOR PARA RAIO X. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: KIT COMPOSTO DE REVELADOR LÍQUIDO CONCENTRADO PARA PREPARO DE 38 LITROS (PARTE A COM 9,5 LITROS + PARTE B COM 0,950 LITROS + PARTE C COM 0,950 LITROS) + FIXADOR LÍQUIDO CONCENTRADO PARA PREPARO DE 38 LITROS (PARTE 4 COM 9,5 LITROS + PARTE B COM 0,950 LITROS + 0,950 LITROS DE ENDURECEDOR. APRESENTAÇÃO KIT CONTENDO REVELADOR (A+B+C) + FIXADOR (A+B+ENDURECEDOR) UNIDADE

90

I

**309,37**

0001

FUJIFILM

**1.092,00**

4,000

CX

FILME RADIOLÓGICO BASE VERDE 35CMX43CM. APRESENTAÇÃO: CAIXA C/ 100 PELÍCULAS PROTEGIDAS DA LUZ

69

I

**273,00**

0001

FUJIFILM

**1.555,89**

7,000

CX

FILME RADIOLÓGICO BASE VERDE 35CMX35CM. APRESENTAÇÃO: CAIXA C/ 100 PELÍCULAS PROTEGIDAS DA LUZ

68

I

**222,27**

0001

FUJIFILM

**548,73**

7,000

CX

FILME RADIOLÓGICO BASE VERDE 18CMX24CM. APRESENTAÇÃO: CAIXA C/ 100 PELÍCULAS PROTEGIDAS DA LUZ

65

I

**78,39**

0001

CRAL

**567,00**

900,000

UN

ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TAMANHO PEQUENO, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. PRODUTO NÃO-ESTÉRIL, NÃO LUBRIFICADO E DESCARTÁVEL; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO UNIDADE.

64

I

**0,63**

0001

CRAL

**536,00**

800,000

UN

ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TAMANHO MÉDIO, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. PRODUTO NÃO-ESTÉRIL, NÃO LUBRIFICADO E DESCARTÁVEL; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO UNIDADE.

63

I

**0,67**

0001

CRAL

**21,30**

30,000

UN

ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TAMANHO GRANDE, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. PRODUTO NÃO-ESTÉRIL, NÃO LUBRIFICADO E DESCARTÁVEL; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO UNIDADE.

62

I

**0,71**

EM FORMA DE "Y", CONEXÃO DO TIPO LUER. APRESENTAÇÃO: EMBALADOS INDIVIDUALMENTE UNIDADE

**LOTE**

**MARCA**

**ITEM**

**ANEXO**

**QUANT.**

**UNIDADE**

**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**

**VALOR TOTAL**

**VALOR UNIT.**

0001

VITALGOLD

**3,53**

1,000

UN

TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6 MM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR

157

I

**3,53**

0001

VITALGOLD

**10,59**

3,000

UN

TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5 MM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA, VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CURVATURA ANATÔMICA E QUE PERMITE CONEXÃO COM DIFERENTES TIPOS DE ACESSÓRIOS DE VENTILAÇÃO. PRODUTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL

156

I

**3,53**

0001

VITALGOLD

**14,12**

4,000

UN

TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 4,5 MM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA, VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CURVATURA ANATÔMICA E QUE PERMITE CONEXÃO COM DIFERENTES TIPOS DE ACESSÓRIOS DE VENTILAÇÃO. PRODUTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL

155

I

**3,53**

0001

VITALGOLD

**14,12**

4,000

UN

TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 4 MM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA, VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CURVATURA ANATÔMICA E QUE PERMITE CONEXÃO COM DIFERENTES TIPOS DE ACESSÓRIOS DE VENTILAÇÃO. PRODUTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL

154

I

**3,53**

0001

SISCO

**182,00**

70,000

UN

SONDA DE FOLLEY Nº 18 2 VIAS 30CC. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PRODUZIDA EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, TIPO BLISTER, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ATÓXICO E ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE

136

I

**2,60**

0001

SISCO

**156,00**

60,000

UN

SONDA DE FOLLEY Nº 16 2 VIAS 30CC. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PRODUZIDA EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, TIPO BLISTER, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ATÓXICO E ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE

135

I

**2,60**

0001

SISCO

**104,00**

40,000

UN

SONDA DE FOLLEY Nº 14 2 VIAS 30CC. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PRODUZIDA EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, TIPO BLISTER, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ATÓXICO E ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE

134

I

**2,60**

0001

SISCO

**78,00**

30,000

UN

SONDA DE FOLLEY Nº 12 2 VIAS 30CC. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PRODUZIDA EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, TIPO BLISTER, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ATÓXICO E ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE

133

I

**2,60**

0001

SISCO

**78,00**

30,000

UN

SONDA DE FOLLEY Nº 10 2 VIAS 30CC. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PRODUZIDA EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, TIPO BLISTER, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ATÓXICO E ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE

132

I

**2,60**

0001

MEDSHARP

**60,06**

2,000

UN

SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL COMPLETO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DRENO RADIOPACO MULTIPERFURADO TAMANHO 45 CM NÚMERO 36, EM PVC FLEXÍVEL; TUBO EXTENSOR EM PVC FLEXÍVEL COM ESPIRAL PROTETOR; SISTEMA DE SUSTENTAÇÃO AO LEITO OU PARA DEAMBULAÇÃO DO PACIENTE; PINÇA REGULADORA PARA VEDAÇÃO DO TUBO E ESVAZIAMENTO DA SECREÇÃO OU TROCA DE FRASCO; TAMPA ROSQUEADA COM DUAS OU TRÊS SAÍDAS; FRASCO EM PVC RÍGIDO COM CAPACIDADE PARA 1.000ML. APRESENTAÇÃO: PACOTE CONTENDO UM KIT COMPLETO

126

I

**30,03**

SECREÇÃO OU TROCA DE FRASCO; TAMPA ROSQUEADA COM DUAS OU TRÊS SAÍDAS; FRASCO EM PVC RÍGIDO COM CAPACIDADE PARA 1.000ML. APRESENTAÇÃO: PACOTE CONTENDO UM KIT COMPLETO

**LOTE**

**MARCA**

**ITEM**

**ANEXO**

**QUANT.**

**UNIDADE**

**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**

**VALOR TOTAL**

**VALOR UNIT.**

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:

**R$ 14.210,55**

0001

VITALGOLD

**10,59**

3,000

UN

TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8,5 MM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA, VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CURVATURA ANATÔMICA E QUE PERMITE CONEXÃO COM DIFERENTES TIPOS DE ACESSÓRIOS DE VENTILAÇÃO. PRODUTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL

161

I

**3,53**

0001

VITALGOLD

**10,59**

3,000

UN

TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8 MM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA, VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CURVATURA ANATÔMICA E QUE PERMITE CONEXÃO COM DIFERENTES TIPOS DE ACESSÓRIOS DE VENTILAÇÃO. PRODUTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL

160

I

**3,53**

0001

VITALGOLD

**28,24**

8,000

UN

TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7,5 MM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA, VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CURVATURA ANATÔMICA E QUE PERMITE CONEXÃO COM DIFERENTES TIPOS DE ACESSÓRIOS DE VENTILAÇÃO. PRODUTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL

159

I

**3,53**

0001

VITALGOLD

**7,06**

2,000

UN

TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7 MM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA, VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CURVATURA ANATÔMICA E QUE PERMITE CONEXÃO COM DIFERENTES TIPOS DE ACESSÓRIOS DE VENTILAÇÃO. PRODUTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL

158

I

**3,53**

UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA, VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CURVATURA ANATÔMICA E QUE PERMITE CONEXÃO COM DIFERENTES TIPOS DE ACESSÓRIOS DE VENTILAÇÃO. PRODUTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL

**LOTE**

**MARCA**

**ITEM**

**ANEXO**

**QUANT.**

**UNIDADE**

**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**

**VALOR TOTAL**

**VALOR UNIT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

**02.01.** O presente objeto será prestado sob a forma de execução indireta, conforme dispõe inciso VIII, do art. 6º, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

##### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**03.01.** Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

**a)** cumprir fielmente todas as disposições estabelecidas neste Contrato;

**b)** cumprir todos os prazos consignados e estabelecidos neste Contrato;

**c)** independentemente da aceitação, garantir a boa qualidade dos produtos, bem como efetuar a troca dos que apresentarem problemas de qualidade durante o armazenamento e dentro do seu prazo de validade;

**d)** responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento;

**e)** entregar os produtos ofertado no local indicado pela Administração, no âmbito do Município de Iguatemi, dentro dos prazos estabelecidos;

**f)** entregar os produtos ofertados de acordo com os requisitos de quantidade, marca, modelo, procedência, especificação técnica e demais condições, em conformidade com o disposto no Edital de Licitação;

**g)** entregar produtos novos, entendidos como tais, os de primeira utilização, garantindo sua qualidade, sem a necessidade de outras adaptações; se for o caso.

**h)** entregar, no caso de produtos importados, toda a documentação inerente, quando solicitado pela Administração.

**i)** substituir, imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer produto julgado pela Secretaria Municipal de Saúde como estando em desacordo com as especificações, bem como repor aqueles faltantes, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação da Secretaria;

**j)** atender, prioritariamente, pedidos de emergência da Secretaria Municipal de Saúde, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas;

**k)** responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Iguatemi/MS.

**l)** responsabilizar-se pelo perfeito acondicionamento dos produtos fornecidos, de acordo com as exigências deste Contrato, zelando para que sejam entregues em perfeito estado de conservação;

**m)** manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

**n)** instruir o fornecimento dos produtos deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento;

**o)** cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**p)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Iguatemi/MS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo

representante do Município;

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**04.01.** Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

1. fiscalizar o presente Contrato através do setor competente da CONTRATANTE;
2. acompanhar a entrega dos produtos efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega;
3. rejeitar os produtos em desacordo com as especificações exigidas, hipótese em que o recebimento será parcial, sujeitando-se a Contratada às penalidades cabíveis;
4. notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
5. notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
6. cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
7. fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
8. proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**05.01.** Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e deverão ser entregues no endereço indicado, no prazo máximo até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**05.01.02.** A Contratada obriga-se a fornecer o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preço (Anexo-I do Edital), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição quando não estiver em conformidade com as referidas especificações.

**05.02.** Será recusado o produto que não atenda às especificações constantes neste Contrato e/ou que não esteja adequado para uso.

**05.03.** Os produtos deverão ter o prazo de validade vigente em no mínimo 70% (setenta por cento) no ato do seu recebimento.

**05.04.** Todas as despesas relativas à entrega dos produtos ocorrerão por conta exclusiva da Contratada.

**05.05.** A Contratada poderá solicitar até 02 (dois) dias úteis, antes do vencimento, a prorrogação do prazo de entrega, cabendo ao emitente a Secretaria de Saúde julgar o referido pedido.

**05.06.** Se a Contratada deixar de entregar os produtos dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

**05.07.** Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**05.08.** O (s) objeto (s) deste Contrato deve-se fazer acompanhado (s) da Nota Fiscal Eletrônica NFe discriminativas para efetuação de sua entrega.

**05.09.** A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o produtos que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

**06.01.** O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**06.02.** Em relação ao presente Contrato é conferido ao Município de Iguatemi a prerrogativa de:

**I.** modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;

**II.** rescindi-lo, unilateralmente nos casos especificados no item 13.01. deste Contrato.

**III.** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do presente ajuste.

**06.02.01.** As cláusulas econômico-financeiras e monetárias deste Contrato não poderão ser alteradas sem prévia concordância da Contratada.

**06.02.02.** Na hipótese do inciso I do item 06.02, as cláusulas econômico-financeiras deste Contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

**06.03.** A declaração de nulidade do presente Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**06.03.01.** A nulidade não exonera o Município de Iguatemi do dever de indenizar a Contratada pelo que está houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, comprovando-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**06.05.** O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**I.** unilateralmente pelo Município de Iguatemi/MS:

**a)** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

**b)** quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto contratual, no limite especificado neste Contrato.

**II.** por acordo das partes:

**a)** quando necessária a substituição da garantia de execução;

**b)** quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

**c)** quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma de pagamento fixado, sem a correspondente contraprestação de execução dos serviços;

**d)** na hipótese do disposto na letra "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**06.06.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrido após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**06.07.** A Contratada poderá perder a condição de adjudicatário e/ou contratado caso venha a se enquadrar nas situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e nos casos que especifica:

**a)** estado de protesto, falência e concordata, insolvência notória ou situação econômica – financeira comprometida;

**b)** ter título protestado cujo valor possua, a juízo da contratada comprometer a sua idoneidade financeira e/ou a eficiente execução do Contrato;

**c)** ter sido declarado devedor das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, do INSS, FGTS ou sentenciado pelo Procon.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**07.01.** As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

|  |
| --- |
|  |
| 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  10.301.0702-2.049 GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA  3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  FONTE: 0.1.14-008 / FICHA: 437  **R$ 1.450,00 (Hum mil quatrocentos e cinquenta reais);** |
| 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  10.301.0702-2.056 OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FIS/SAÚDE  3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  FONTE: 0.1.31-009 / FICHA: 462  **R$ 5.215,00 (Cinco mil duzentos e quinze reais);** |
|  |
|  |
| 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  10.302.0703-2.066 GESTÃO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE - MAC  3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  FONTE: 0.1.14-010 / FICHA: 517  **R$ 7.545,55 (Sete mil quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).** |
|  |

**07.02.** A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

**CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO**

**08.01.** O valor total deste Contrato é de **R$ 14.210,55 (Catorze mil duzentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos)**.

###### CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

**09.01.** O pagamento decorrente do fornecimento do objeto deste Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais solicitados e a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações

**09.03.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica (NFe), a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

**09.03.01.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**09.04.** O CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**09.05.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**09.06.** Em hipótese alguma será concedida o reajustamento dos preços propostos, e o valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

**09.07.** A CONTRATANTE, efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

**09.08.** O valor é fixo e irreajustável pelo período determinado em Lei e que no momento é de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do presente instrumento. Após este período admite-se reajuste de preços e fica eleito o índice oficial que melhor reflita a variação ponderada dos custos da contratada, desde que publicamente divulgado.

**09.08.01.** – Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente ao MUNICÍPIO DE IGUATEMI, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**09.09.** Em caso de devolução da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua representação.

**09.10.** – As Notas Fiscais Eletrônica (NFe) correspondente, serão discriminativas, constando o número do Contrato a ser firmado.

**09.11.** O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o **INSS, CNDT e FGTS**.

**09.12.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

**10.01**. O presente instrumento contratual terá vigência até **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.01.** A CONTRATANTE fiscalizará a execução do fornecimento contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

**11.02.** A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto a perfeita execução do objeto deste instrumento.

**11.03.** A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Contrato.

**11.04.** A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**11.05.** A CONTRATANTE realizará, avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

**11.06.** A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos materiais, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**12.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

**I** - advertência.

**II** - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**III** – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.3.** A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**12.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**12.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.01.** O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**13.02.** A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**13.03.** A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

**13.04.** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente Contrato.

**13.05.** Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

**14.01.** O presente Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos seus preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral de Contratos e as disposições de direito privado.

**14.02.** Este instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõe o Art. 23, inciso II, alínea “a” da Lei 8666/93, e suas alterações.

**14.03.** Relativamente ao disposto na presente Cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

**14.04.** Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado do Sra. Prefeita Municipal.

**14.05.** Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

**14.06.** As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos e às cláusulas expressas neste CONTRATO.

**14.07.** Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados no § Único da Cláusula Primeira, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos, e em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último.

**14.09.** Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais a CONTRATANTE não houver, por escrito, se declarado de acordo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NOVAÇÃO**

**15.01.** A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

**16.01.** O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos em Diploma Legal pertinente à matéria.

**16.02.** Para qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverão ser feitas Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das CONTRATADAS.

**16.03.** Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da Contratada, o Município de Iguatemi deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

**17.01.** A publicação do presente instrumento no Diário Oficial, em extrato, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.01.** Fica eleito o foro da Comarca de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Iguatemi/MS, 19 de Abril de 2017.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***  *Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes*  **PREFEITA MUNICIPAL**  **(CONTRATANTE)** | | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  *Agnaldo do Carmo Chagas*  **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME**  **(CONTRATADA)** | |
|  | |  | |

**TESTEMUNHAS:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| |  |  | | --- | --- | | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Sanderson Contini de Albuquerque  CPF: 780.304.201-53 | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  André de Assis Voginski  CPF: 922.727.541-04 | | |  |  | | --- | --- | |  |  | |